

Edital N° 13/Semecti/2025

Processo Administrativo nº 22.026/2025

MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO INTERNO, nos termos dos artigos 10 e 22 da Lei Complementar nº 280/15.

OBJETO: Cadastro de Reserva para profissionais do Quadro de Magistério Municipal atuarem como **Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos** nas Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba.

PRAZO: 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública, representada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti).

O MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), em cooperação com a Comissão Municipal de Cadastro para Profissionais do Quadro do Magistério Interessados em Atuar como Diretor de Escola (COMDESC), instituída mediante o Decreto municipal nº 8.117/2022, alterado pelo Decreto nº 8232/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem possa interessar, que, mediante o presente PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI), objetiva a seleção de **Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos** para atuarem nas unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, seus anexos e legislação pertinente.

Avisos e alterações sobre este Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Semecti (www.semecti.com.br) e no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba.

DO PROCESSO SELETIVO INTERNO (PSI)

1. O presente Processo Seletivo Interno (PSI) será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação (Semecti), em parceria com a COMDESC exclusivamente para o cargo de **Diretor**, e terá validade de até 2 (dois) anos, prorrogável por até igual período, a critério da Administração Pública, representada pela Semecti.

1.1. O Cadastro de que trata o presente Edital destina-se ao profissional integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, descrito no art. 5º, I, da Lei Complementar nº 280/2015, que não esteja em período de estágio probatório, interessado em atuar como Diretor, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico de Escola nas Creches Municipais, Unidades de Educação Básica (UEB), Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB) e Escola Municipal Ambiental (EMA) do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba.

1.2. O Diretor exercerá suas funções conforme atribuição realizada pela COMDESC, mas ficará à disposição do Sistema Público Municipal de Ensino e das unidades escolares que o compõem, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.3. Os Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos exercerão suas funções conforme atribuição realizada pela Semecti, mas ficará à disposição do Sistema Público Municipal de Ensino e das unidades escolares que o compõem, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.4. O presente Edital visa o atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cumprimento das condições e melhorias dos indicadores educacionais do Sistema Público Municipal de Ensino.

1.5. Durante o exercício da função, o Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico deverá cumprir o rol de atribuições concernentes ao cargo, previsto no Regimento Comum das Escolas Municipais, instaurado pelo Decreto municipal nº 7.488/17, e na Lei Complementar nº 280/15, além da agenda de eventos e atividades pedagógicas, delimitadas na Instrução Normativa anual que organiza o Calendário Escolar do ano letivo.

Código (LC nº 280/15 - conforme atualização da LC nº 419/2025)	Emprego	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Deficientes	Jornada Semanal	Gratificação (valor acrescido ao salário e benefícios)
ANEXO VII	Diretor de Escola	03 + CR*	-	40 Horas	R\$ 4.554,19
ANEXO VII	Vice-Diretor de Escola	24 + CR*	-	40 Horas	R\$ 3.688,63
ANEXO VII	Coordenador Pedagógico	58 + CR*	-	40 Horas	R\$ 3.291,63

*CR = Cadastro de Reserva.

2. A carga horária supracitada observará o disposto no art. 22, §2º, da Lei Complementar nº 280/15, com 40 (quarenta) horas de trabalho, distribuídas conforme determinação prévia da Semecti, sempre em horário pedagógico.

3. As atribuições atinentes às funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico constam no ANEXO I deste Edital.

4. O Cronograma de datas deste Processo Seletivo Interno está disposto no ANEXO II, sujeito à alteração pela Semecti mediante comunicação publicada no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba.

5. O Presente Edital, com os respectivos anexos, estará disponível no sítio eletrônico do Município de Itaquaquetuba, por meio do link <https://semecti.com.br/> e do Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba (<https://www.itaquaquetuba.sp.gov.br/diario-oficial/>). A Semecti não se responsabiliza pela autenticidade do teor do Edital e seus anexos obtidos ou conhecidos em locais e formas distintas das previstas neste item.

6. Ao participar do presente Processo Seletivo Interno, os proponentes declaram ter conhecimento e aceitar todas suas regras e condições.

6.1. A classificação do candidato implica em mera expectativa de direito, não obrigando a Administração Pública a celebrar o contrato, mas sim a respeitar a ordem

para convocação, conforme disponibilidade de vagas.

6.2. A detecção de omissão, falsificação ou declaração falsa do candidato durante o certame ensejará na eliminação automática e, em caso de vínculo ativo, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo das ações e penalidades cabíveis.

7. Fica vedada, neste Processo Seletivo Interno, a nomeação de professor ocupante de cargo permanente do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba que esteja em gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação vigente.

8. O presente PSI é composto pelas seguintes etapas:

8.1. Inscrição;

8.2. Primeira Fase – Avaliações Objetiva e Objetivo-Discursiva (Diretor) E Avaliação Objetiva (Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico);

8.3. Segunda Fase – Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho;

8.4. Publicação do Resultado Definitivo;

8.5. Nomeação.

9. As inscrições neste Processo Seletivo Interno serão realizadas de **19/11/2025 a 27/11/2025** e são gratuitas.

9.1. A inscrição será realizada por meio de formulário próprio, preenchido exclusivamente de forma **ONLINE**, disponível no sítio eletrônico oficial da Semecti (<http://semecti.com.br/>): <https://semecti.com.br/link/psi-diretor-vice-coordenador>.

9.2. Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou realizadas por meio diverso do previsto no item 9.1.

9.3. No ato de inscrição, o candidato deve optar, exclusivamente para o cargo de **Diretor de Escola**, entre atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou ambos.

9.4. Após o ato de inscrição, não será permitida a alteração das informações prestadas.

9.5. O candidato se responsabilizará por erros ortográficos e de compreensão de seu formulário de inscrição que impossibilitarem a comunicação da Administração Pública com o interessado.

9.5.1. A convocação do candidato classificado será realizada por endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, além da divulgação no Diário Oficial de Itaquaquecetuba.

10. Deverão ser apresentadas, no formulário de inscrição, as seguintes informações:

10.1. Nome completo;

10.2. Registro Funcional (RGF);

10.3. Unidade-Sede;

10.4. Cargo a que está se candidatando (Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico).

10.4.1. Para candidato à função de **Diretor de Escola**, a opção por atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou ambos.

11. O candidato se responsabiliza pelas informações prestadas na ficha de inscrição, garantindo sua veracidade e legibilidade.

11.1. A declaração falsa das informações prestadas no formulário de inscrição acarretará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer momento.

DOS REQUISITOS

12. Constituem pré-requisitos para exercer as funções de Diretor de escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, os estabelecidos no art. 14, Anexo III, da Lei Complementar nº 280/2015, e os seguintes:

12.1. Diretor de Escola: Professor efetivo do Quadro do Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência docente na Educação Básica;

12.2. Vice-Diretor de Escola: Professor efetivo do Quadro do Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica;

12.3. Coordenador Pedagógico: Professor efetivo de cargo docente e Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência docente na Educação Básica;

12.4. Requisitos Gerais:

12.4.1. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada, sem acúmulos interseccionais com demais redes de ensino;

12.4.2. Possuir assiduidade mínima de 90% no Sistema Público Municipal de Ensino no exercício de 2025, excetuando-se do cômputo as ausências e licenças previstas na Lei Complementar nº 280/15;

12.4.3. Não possuir, no exercício de 2025, apontamentos registrados de atraso ou omissão no preenchimento e entrega do Diário de Classe;

12.4.4. Não possuir, no exercício de 2025, apontamentos registrados de omissão no preenchimento da tabulação das sondagens diagnósticas, do plano de aula ou demais ações cuja atribuição é do professor, na plataforma Central de Registros Educacionais (CRE);

12.4.5. Não estar em estágio probatório nesta Municipalidade;

12.4.6. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

12.4.7. Ter, no mínimo, 18 anos de idade;

12.4.8. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

12.4.9. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

- 12.4.10. Estar com o CPF regularizado;
- 12.4.11. Não registrar antecedentes criminais;
- 12.4.12. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- 12.4.13. Possuir habilitação legal ao exercício do emprego;
- 12.4.14. Não estar incompatibilizado para o serviço público, em função de penalidade sofrida;
- 12.4.15. Não possuir pendências financeiras com a Semecti em virtude de recursos recebidos na unidade escolar em que atuou nos últimos 12 (doze) meses, quando atuando na condição de **Diretor de escola**.

12.4.15.1. A COMDESC solicitará, aos Departamentos de Prestação de Contas – Repasses Federal e Municipal, a Declaração de Regularidade Fiscal para o candidato que já exerce a função de **Diretor de Escola** nesta Municipalidade.

**AValiação OBJETIVA E OBJETIVO-DISCURSIVA (DIRETOR) E
OBJETIVA (VICE-DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO) –
PRIMEIRA FASE**

13. O presente Processo Seletivo Interno será composto pelos seguintes tipos de provas, organizadas conforme cada Função de Suporte Pedagógico:

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Diretor de Escola	<u>Prova Objetiva:</u> * Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Legislação Municipal * Conhecimentos Específicos	 05 04 03 06

	- Conhecimentos Específicos <u>Prova Discursiva:</u> * Legislação Municipal	12 02
Vice-Diretor de Escola	<u>Prova Objetiva:</u> * Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Legislação Municipal * Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	 05 04 03 06 12
Coordenador Pedagógico	<u>Prova Objetiva:</u> * Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Legislação Municipal * Conhecimentos Específicos - Conhecimento Específico	 05 04 03 06 12

14. As provas objetiva e discursivo-objetiva possuem caráter eliminatório e classificatório e serão elaboradas de acordo com o Conteúdo Programático disposto no ANEXO III deste Edital.
15. As provas objetivas serão compostas de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma resposta correta. Cada questão tem o valor de 1 (um) ponto.
16. A prova discursivo-objetiva será aplicada na mesma data, composta por 2 (duas) questões abertas e objetivas, com foco na atuação da respectiva função de suporte pedagógico. O candidato deverá responder de forma clara, fundamentada e direta. Cada questão valerá até 5 (cinco) pontos, considerando, para cada pontuação, a tabela abaixo:

Critério de Avaliação	Pontuação
Respondeu na totalidade o esperado	5,0
Respondeu parcialmente abordando o contexto esperado	2,5
Fugiu do tema, porém traz elementos contextuais	1,0
Resposta incorreta ou não respondeu	0,0

17. Será eliminado(a) deste Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I – Obter pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos no somatório da prova da Primeira Fase, conforme abaixo disposto:

- a. **Diretor de Escola:** Nota inferior a 20 (vinte) pontos;
- b. **Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico:** Nota inferior a 15 (quinze) pontos.

II – Para o cargo de **Diretor de Escola**, se obtiver, na **Prova Discursiva**:

- a. Nota 0 (zero) em qualquer uma das questões;
- b. Nota total igual ou inferior a 3,5 (três e meio), no somatório das 2 (duas) questões.

18. Após a aplicação dos critérios de eliminação, os(as) candidatos(as) remanescentes serão classificados por ordem decrescente de pontuação, observando-se, quando couber, os critérios de desempate definidos neste Edital.

19. As provas objetivas e discursivo-objetiva serão aplicadas no mesmo dia (**05/12/2025**), com duração máxima de 3 (três) horas, em local, sala e horário a ser definido e previamente informado pela Semecti, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba e sítio eletrônico da Semecti, com as demais etapas ocorrendo conforme cronograma disposto no ANEXO II deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação, munido de:

20.1. Caneta de tinta azul ou preta;

20.2. Documento de identificação pessoal com foto;

- 20.3.** Cópia(s) do(s) Documento(s) comprobatório(s) para **Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho – Segunda Fase**, abaixo listados:
- 20.3.1.** Certidão ou Declaração, expedida por Órgão Público, ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador, comprovando tempo de experiência docente em outras redes/setor privado ou ambos;
 - 20.3.2.** Certidão ou Declaração, expedida por Órgão Público, ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador, comprovando tempo de experiência como Diretor de Escola, Vice-Diretor ou Coordenador Pedagógico em outras redes/setor privado ou ambos;
 - 20.3.3.** Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado, de Doutorado, Mestrado e/ou Pós-Graduação Lato-Sensu (especialização), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, relacionada à área de educação.
- 21.** O candidato que não apresentar o documento de identidade pessoal com foto (item 20.2.) ou não estiver munido de caneta azul ou preta (item 20.1.) não realizará a prova e será considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 22.** Os itens listados no item 20.3. serão entregues ao fiscal da prova, o qual os reterá para posterior Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho – Segunda Fase.
- 23.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato. Os equipamentos eletrônicos deverão, antes do início da prova, ser desligados e acondicionados em embalagem específica, fornecida pela Semecti.
- 24.** Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

DOS RESULTADOS PRELIMINAR E DEFINITIVO – PRIMEIRA FASE

25. Os resultados preliminar e definitivo da Primeira Fase deste PSI serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba e no sítio eletrônico da Semecti.

DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – PRIMEIRA FASE

26. O candidato poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Primeira Fase no prazo de 2 (dois) dias, contados de sua divulgação, por meio de *link* disponibilizado no ato de publicação do Resultado Preliminar da Primeira Fase, o qual será analisado em até 3 (três) dias, a contar da data final para apresentação do recurso.

27. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, informado no momento do protocolo do requerimento.

- 27.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Primeira Fase.

AValiação TÉCNICA DE Mérito E DESEMPENHO – SEGUNDA FASE

28. A entrega dos documentos da Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho – Segunda Fase será realizada pelo candidato no dia da Avaliação Objetiva e Discursivo-Objetiva (Diretor) E Objetiva (Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico) - Primeira Fase. É de integral responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e suas possíveis alterações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 28.1. A análise dos documentos enviados nesta fase, para a função de **Diretor de Escola**, será homologada pela COMDESC.

29. A pontuação do candidato será estabelecida conforme os critérios elencados na tabela a seguir, na etapa de **Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho**, considerada a **Segunda Fase** deste certame, de caráter classificatório e eliminatório somente se o candidato não cumprir com os requisitos legais para exercício da função, previstos no art. 14, Anexo III, da Lei Complementar nº 280/2015:

Critério	Número Máximo	Pontuação	Comprovante
Doutorado na área de Educação, concluído até o término das inscrições.	1	10	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado
Mestrado na área de Educação, concluído até o término das inscrições.	1	7	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado
Pós-Graduação <i>Latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até o término das inscrições.	3	2	Diploma ou Certificado de conclusão, devidamente registrado.
Tempo de Serviço de Magistério como docente (público, privado ou somatória de ambos)	-	0,01 ponto por dia trabalhado Deve ter, <u>no mínimo</u> , 18,25 pontos (5 anos), para Diretor de Escola . Deve ter, <u>no</u>	Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador.

		<u>mínimo, 10,95 pontos (3 anos), para Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.</u>	
Tempo de Serviço de Magistério como Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico ou Supervisor de Ensino (público, privado ou somatória de ambos)	-	0,02 pontos por dia trabalhado	Certidão ou Declaração expedida por Órgão Público ou Carteira de Trabalho com Declaração do Empregador.

30. Serão analisados, nesta Segunda Fase, somente os documentos dos candidatos habilitados na Primeira Fase deste certame.

31. Os documentos comprobatórios listados abaixo deverão ser entregues no dia de realização da Primeira Fase, com as informações legíveis e em boa qualidade.

31.1.1. Títulos obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição de ensino superior brasileira, conforme a legislação vigente.

32. O candidato se responsabiliza pelos documentos comprobatórios apresentados, garantindo sua veracidade e legibilidade.

33. Os critérios de desempate são os abaixo, na seguinte ordem:

33.1. Possuir maior idade;

33.2. Possuir maior tempo de Magistério;

- 33.3. Possuir mais antiga data de conclusão de formação na graduação/licenciatura.
34. Persistindo o empate, será realizado sorteio antes da publicação da classificação final em local e horário previamente estabelecido pela Semecti, com participação dos candidatos envolvidos.
35. Para cômputo do tempo de experiência, o período concomitante entre cargos/funções exercidas somente será considerado se forem em cargos/funções diferentes.
36. Para cômputo do tempo de experiência, o período concomitante entre cargos/funções exercidas somente será considerado se forem em cargos/funções diferentes e em sistemas de ensino diversos.
37. Os Tempos de Serviço de Magistério como docente, Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico ou Supervisor de Ensino no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquetuba será computado automaticamente, com base no levantamento individualizado para cada candidato, realizado pelo Departamento de Documentação da Semecti.
- 37.1. A Declaração do Departamento de Documentação da Semecti será disponibilizada ao candidato, por meio de sítio eletrônico próprio e de acesso individual, a fim de garantir a lisura e transparência dos dados computados.

DOS RESULTADOS PRELIMINAR E DEFINITIVO – SEGUNDA FASE

38. Os resultados preliminar e definitivo da Segunda Fase deste PSI serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itaquaquetuba e no sítio eletrônico da Semecti.

DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR – SEGUNDA FASE

39. O candidato ao cargo de **Diretor de Escola** poderá interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Segunda Fase no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação, por meio do e-mail cadastro.vaar@semecti.com.br, o qual será analisado

pela COMDESC no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data final para apresentação do recurso.

40. Os candidatos aos cargos de **Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico** poderão interpor recurso em face do Resultado Preliminar da Segunda Fase no prazo de 2 (dois) dias após sua divulgação, por meio de *link* disponibilizado no ato de publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase, o qual será analisado em até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de interposição, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

41. O resultado do julgamento do recurso será encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, informado no momento de protocolo do requerimento.

41.1. Caso o recurso seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Primeira Fase.

42. Da decisão da COMDESC, exclusivamente para o cargo de **Diretor de Escola**, caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, por meio de protocolo no Setor de Protocolo da Semecti, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado do recurso, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

42.1. Caso o pedido de reconsideração seja deferido, a alteração constará na publicação do Resultado Definitivo da Primeira Fase.

DA NOMEAÇÃO

43. Previamente à nomeação, o candidato ao cargo de **Diretor de Escolar** deverá assinar o Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar (ANEXO IV), como preconizado pelo art. 5º, §1º, do Decreto nº 8.232/23, que terá por finalidade garantir o

efetivo avanço dos indicadores educacionais na respectiva unidade escolar em que atuará, bem como a execução do Projeto Político Pedagógico - PPP, além de respeito às normas regimentais do Sistema Público Municipal de Ensino.

43.1. O não cumprimento do Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar acarretará no desligamento, a qualquer tempo, do nomeado, garantida a ampla defesa e o contraditório e somente após parecer da COMDESC.

44. Na data de convocação, para todos os cargos, deverão ser apresentadas a via original e respectiva cópia dos documentos apresentados na Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho - Segunda Fase deste certame, além da Declaração de Não Acumulo de Cargo/Incompatibilidade para exercer das funções no Sistema Público Municipal de Ensino, emitida exclusivamente pelo órgão competente da rede de ensino que possuir vínculo.

44.1. Em caso de não apresentação da Declaração de Não Acúmulo de Cargo/Incompatibilidade no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e excluído do certame.

45. A nomeação do candidato classificado para atuar como Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba é ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 8.117/2022 e com o art. 10 da Lei Complementar nº 280/2015.

46. O candidato aprovado e convocado para o cargo de **Direto de Escola** será nomeado para exercício da função por período de até 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por mais até 2 (dois) anos, após análise e parecer favorável da COMDESC.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

47. O **Diretor de Escola** investido com base neste PSI estará sujeito à Avaliação de Desempenho trimestral, a qual seguirá critérios estabelecidos pela COMDESC, sob supervisão da Semecti.

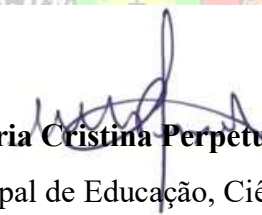
- 47.1. A Avaliação de Desempenho trimestral será efetuada pela COMDESC, com informações prestadas por todos os departamentos competentes da Semecti, e deverá considerar expressamente a análise do Índice de Desempenho Escolar da unidade escolar de exercício do Diretor.
- 47.2. Caso a avaliação apresente parecer de insuficiência pedagógica e/ou profissional do Diretor de Escola, a COMDESC poderá sugerir seu desligamento.
- 47.3. A COMDESC poderá convocar o Diretor de Escola para prestar esclarecimentos complementares ao parecer do item 46.2.
- 47.4. A COMDESC, respeitado o rito do item 46, poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo o desligamento do Diretor de Escola.
48. A Avaliação de Desempenho Bial (ADB), prevista no *caput* do art. 5º do Decreto nº 8.117/22, deverá considerar as Avaliações de Desempenho trimestrais e o cumprimento do Termo de Compromisso de Melhoria na Gestão Escolar, para aprovação da recondução ou não do Diretor de Escolar, por até mais 2 (dois) anos.
- 48.1. A ADB tem por objetivo validar as condicionalidades do VAAR/FUNDEB para a melhoria dos indicadores educacionais, consolidando as análises de desempenho do Diretor de Escola.

DISPOSIÇÕES FINAIS

49. O candidato poderá manifestar sua desistência deste PSI por escrito, protocolando-a no Setor de Protocolo da Semecti, com endereçamento ao Departamento de Assessoria Técnica, a qualquer momento do certame.

50. Esgotada a lista de candidatos deste Edital, o Chefe do Poder Executivo poderá designar, em caráter temporário, outro profissional que cumpra os requisitos deste Edital para exercício das funções elencadas, até que ocorra novo certame.
51. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão tratados pela Semecti e pela COMDESC, com base na legislação pertinente.
52. Fica eleito o foro do Município de Itaquaquetuba para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Edital.
53. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquetuba, 19 de novembro de 2025.



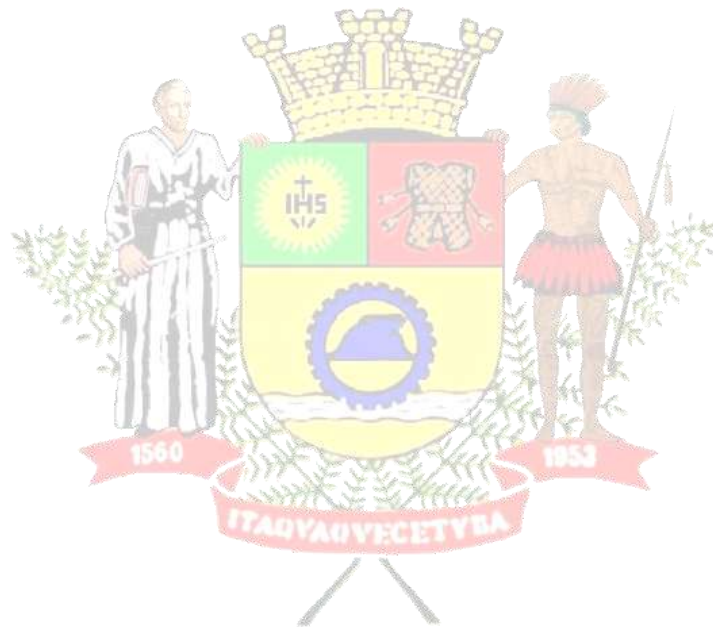
Prof.ª Maria Cristina Perpetuo dos Santos Soares
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

(Anexo V – Lei Complementar nº 280/2015)

- I. **DIRETOR DE ESCOLA:** Dirigir toda a política educacional na Unidade Escolar; Elaborar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e operacionalizar o Plano de Ensino da Unidade Escolar; Aplicar medidas disciplinares; Manter todo material da unidade escolar inventariado e em dia; Dirigir, construir, implementar e participar de todas as atividades pedagógicas da unidade; Articular ações educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da unidade escolar, visando a melhoria da qualidade de ensino; Estimular a reflexão sobre a prática docente; Favorecer o intercâmbio de experiências; Acompanhar e avaliar de forma sistemática os processos de ensino e aprendizagem; Apontar e priorizar os problemas educacionais a serem tratados; Propor alternativas para resolver os problemas levantados; Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos; Acompanhar todos os atos administrativos indispensáveis ao bom funcionamento da unidade escolar, tais como: livro-ponto, faltas, prontuário, ofícios etc.; Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência na Unidade Escolar; Criar condições de organização, disciplina e interação interpessoal na unidade escolar; Supervisionar a merenda escolar na Unidade Escolar; Organizar os eventos cívicos e comemorativos da unidade escolar; Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela unidade escolar; responder pelo cumprimento, no âmbito da escola, das leis, regulamentos, normas e determinações, bem como dos prazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata; cumprir e fazer cumprir todas as determinações da Semecti; Avocar as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.
- II. **VICE-DIRETOR DE ESCOLA:** Atuar em colaboração com o Diretor de Escola e substituí-lo em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à unidade escolar e comunidade; Responder pela direção da unidade escolar no horário que lhe for confiada; Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor; Assessorar o Diretor no desempenho das atribuições que lhe são próprias; Acompanhar nas atividades relativas à área pedagógica; Colaborar nas atividades relativas à manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar; Ajudar no controle e recebimento da merenda escolar; Participar de estudos e deliberações que afetam o processo educacional; Colaborar com o Diretor no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários; Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata.
- III. **COORDENADOR PEDAGÓGICO:** Articular e mobilizar a equipe escolar na construção/ execução do projeto pedagógico da escola; Coordenar a elaboração do projeto pedagógico; Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos; Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto; Acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como sua classificação e reclassificação; Coordenar a atividade pedagógica das escolas; Coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-atividade; Zelar para que os alunos cumpram a carga horária necessária; Prestar assistência, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos, organizando as atividades; Garantir a integração de todos os docentes no desenvolvimento do projeto pedagógico; Zelar pelo constante aperfeiçoamento do pessoal docente, levando-o a participar do programa de formação continuada, para manter o processo educativo; Assessorar a direção da Escola, especialmente quanto: ao agrupamento de alunos; à organização de horário de aulas e do calendário escolar; à utilização dos recursos didáticos da escola.

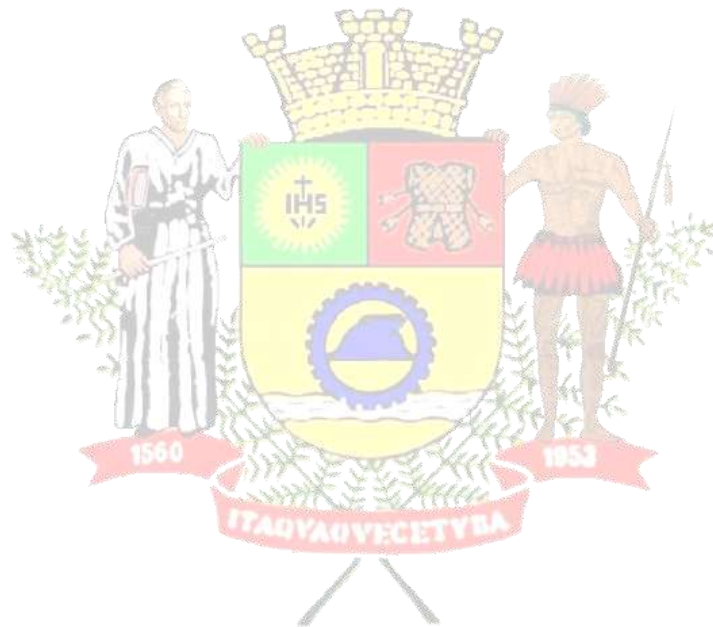


ANEXO II

CRONOGRAMA

Etapas	Período
Inscrição	19/11/2025 a 27/11/2025

Provas Objetiva e Discursivo-Objetiva Primeira Fase	05/12/2025
Publicação Resultado Preliminar Primeira Fase	12/12/2025
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar Primeira Fase	15 a 16/12/2025
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Publicação do Resultado Definitivo Primeira Fase	18/12/2025
Avaliação Técnica de Mérito e Desempenho Segunda Fase	19/12/2025 a 19/01/2026
Publicação Resultado Preliminar Segunda Fase	20/01/2026
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar Segunda Fase	21 a 22/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos e Publicação do Resultado Definitivo <u>Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico</u> Segunda Fase	26/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos <u>Diretor de Escola</u> Segunda Fase	26/01/2026
Interposição de Pedido de Reconsideração <u>Diretor de Escola</u> Primeira Fase	27/01/2026
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Reconsideração Interpostos e Publicação do Resultado Definitivo <u>Diretor de Escola</u> Segunda Fase	04/02/2026



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE COMUM A TODOS OS CARGOS

BLOCO I: Língua Portuguesa - (5) questões:

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação.

BLOCO II: Matemática - (4) questões:

Operações com números reais. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

BLOCO III: Informática - (3) questões:

MS-Windows 10 **ou superior**: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos do **Microsoft-365**: **MS-Word** : estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS Excel**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet**: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **Google Meet**: chats em reunião, chamadas de áudio e vídeo, agendamento de reuniões (integrado ao Google Agenda), gravação de reuniões. **Google Drive**: armazenamento e

compartilhamento de arquivos, trabalho em equipe em documentos (Google Docs, Google Sheets, Google Slides).

BLOCO IV: Legislação - (6) questões:

1. Legislação Federal

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. (Ênfase nos artigos referentes à Educação).
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB).
- BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018.

2. Legislação Municipal de Itaquaquacetuba.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Lei nº 3.210, de 24 de junho de 2015. Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal Decenal de Educação para o decênio 2016/2025 e adota outras providências.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Lei Complementar nº 280, de 11 de dezembro de 2015. Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquacetuba e dá outras providências.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 7.488, de 15 de agosto de 2017. Aprova o Regimento Comum das Escolas Municipais de Itaquaquacetuba.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 8.469, de 27 de janeiro de 2025. "Cria o sistema e a regulamentação das ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquacetuba e dá outras providências."

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA. Decreto nº 8.569, de 30 de junho de 2025. “Dispõe sobre o Currículo do Sistema Público Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba e dá outras providências.”

BLOCO V: Conhecimento Específico - (12) questões:

Diretor de Escola:

A GESTÃO EDUCACIONAL 5 DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS. DUARTE, Pedro. A gestão educacional: 5 desafios contemporâneos. Medi@ções: Revista OnLine, v. 9, n. 9, p. 102-117, 2021. Disponível em: <https://recipp.ipp.pt/entities/publication/1c05640d-7c2c-47c7-847d-10063b5e2da2>.

Acesso em: 11 nov. 2025.

DESAFIOS DA GESTÃO ESCOLAR O PAPEL DO DIRETOR. PACHECO, Altino Teixeira. Desafios da gestão escolar: o papel do diretor. Revista Científica FESA, v. 3, n. 1, p. 69-80, jan. 2023. Disponível em: <https://revistafesa.com/index.php/fesa/article/view/509>. Acesso em: 11 nov. 2025.

DESAFIOS NA GESTÃO ESCOLAR NARRATIVAS DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESCOLAS PÚBLICAS. BOFF, D. S.; ZULIANELO, I. Desafios na gestão escolar: narrativas de diretores e coordenadores pedagógicos de escolas públicas. Revista on line de Política e Gestão Educacional, v. 25, n. 3, p. 2163–2177, 8 dez. 2021. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/14249>. Acesso em: 11 nov. 2025.

MECANISMO DE GESTÃO NA INSTITUIÇÃO ESCOLAR. BARBOSA, Rosely de Fátima Moraes; BRITO, Rogério dos Reis. Mecanismo de Gestão na Instituição Escolar. Revista de Educação do Vale do Araguaia, v. 4, n. 1, p. 1-13, 2017. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/desafios/article/view/2087sistemas.uft.edu.br>. Acesso em: 11 nov. 2025.

Vice-Diretor de Escola:

A LIDERANÇA COMO INSTRUMENTO DE ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO

EDUCACIONAL. SILVA, Rildo e. A liderança como instrumento de administração na gestão educacional. Revista FESA, v. 10, n. 2, p. 45-60, 2023. Disponível em: <https://revistafesa.com/index.php/fesa/article/view/30>. Acesso em: 11 nov. 2025.

CONTRIBUIÇÕES PARA O REPENSAR A LIDERANÇA E A INOVAÇÃO NA GESTÃO ESCOLAR. BARBOSA, José Márcio Silva. Contribuições para o repensar a liderança e a inovação na gestão escolar. Revista Diálogo Educacional, v. 15, n. 3, p. 321-338, 2021. Disponível em: <https://revistas.unasp.edu.br/rdd/article/view/1421>. Acesso em: 11 nov. 2025.

O PAPEL DA LIDERANÇA NA GESTÃO ESCOLAR. LUNA, Leonardo de Oliveira. O papel da liderança na gestão escolar. Revista de Ciências da Educação, v. 18, n. 1, p. 112-130, 2024. Disponível em: <https://submissoesrevistaremos.com.br/index.php/remos/article/view/387>. Acesso em: 11 nov. 2025.

O PAPEL DO GESTOR ESCOLAR: ESTUDO DE CASO SOBRE OS DESAFIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA. NASCIMENTO, V. Panont do; CHIUSOLI, C. L. O papel do gestor escolar: estudo de caso sobre os desafios da educação pública. Revista de Políticas e Gestão Educacional, v. 23, n. 4, p. 567-582, 2019. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/11997>. Acesso em: 11 nov. 2025.

Coordenador Pedagógico:

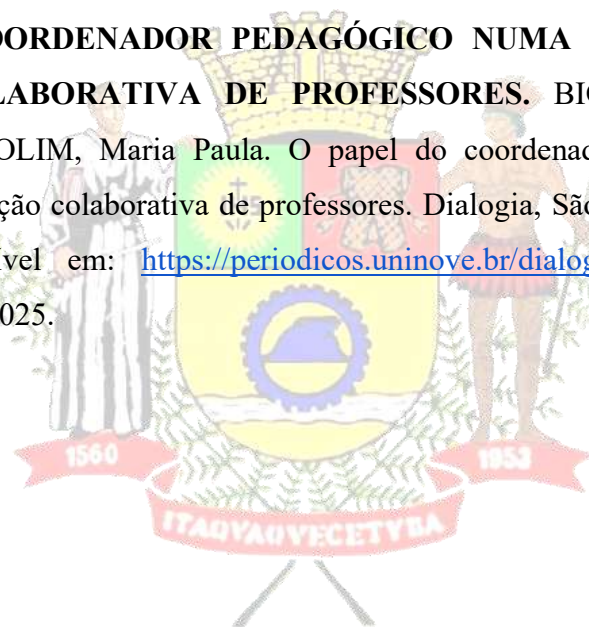
A FUNÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO: UM OLHAR HISTÓRICO E REFLEXIVO. MARTINEZ, Tânia Gonçalves Costa; VIEGAS, Eliane Regina S. A função do coordenador pedagógico: um olhar histórico e reflexivo. Entreideias: educação, cultura e sociedade, Salvador, v. 6, n. 14, p. 119-131, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/entreideias/article/view/49403> . Acesso em: 12 nov. 2025.

A RELEVÂNCIA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO: UM OLHAR REFLEXIVO PARA A PRÁTICA DOCENTE NA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. SILVA, Ana Cláudia Pereira Barbosa da; PEREIRA, Kátia Maria Oliveira; PEREIRA, Nádia Maria. A relevância do coordenador pedagógico: um olhar

reflexivo para a prática docente na avaliação da aprendizagem nos anos iniciais e finais do ensino fundamental. Revista Eletrônica de Educação (São Carlos), São Carlos, v. 14, n. 1, p. 136-155, jan./jun. 2020. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/21760>. Acesso em: 12 nov. 2025.

O TRABALHO DA COORDENADORA PEDAGÓGICA NA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. LIRA, Jéssica Silva; FERREIRA, Maria Aparecida Tavares. O trabalho da coordenadora pedagógica na instituição de educação infantil. Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 19, n. 36, p. 28-44, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroeis/article/view/86505>. Acesso em: 12 nov. 2025.

O PAPEL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO NUMA EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO COLABORATIVA DE PROFESSORES. BIOTO-CAVALCANTI, Priscila Aparecida; OLIM, Maria Paula. O papel do coordenador pedagógico numa experiência de formação colaborativa de professores. Dialogia, São Paulo, n. 30, p. 268-283, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/dialogia/article/view/13973>. Acesso em: 12 nov. 2025.



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE MELHORIA NA GESTÃO ESCOLAR